



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, representado pelo Prefeito **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137/0001-06, detentora da exclusividade artística e comercial “**DUPLA RICK E RENNER**”, estabelecida na Rua Agenor Nogueira, nº 900, Vila São Lúcio, CEP: 18603198, Botucatu/SP, celular (19) 3871-6211, e-mail contato@rickerenneroficial.com.br, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 260.279.868-16, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW NACIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 45 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO – RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, PROGRAMADAS PARA OS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	57370 SHOW ARTISTICO COM A DUPLA RICK E RENNER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, TIPO SHOW COM A DUPLA SERTANEJA RICK E RENNER, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORAS E 45 MINUTOS DE SHOW, REPERTÓRIO SERTANEJO. DESPESAS POR PARTE DO CONTRATANTE: SOM, LUZ E PALCO, 02 CAMARINS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PARA 26 PESSOAS, VEICULO PARA TRANSLADO, 10 CARREGADORES, EQUIPE DE APOP PARA PALCO E TAXA ECAD. DESPESAS POR PARTE DO CONTRATADO: IMPOSTOS, TRANSPORTE IDA E VOLTA, ALIMENTAÇÃO DE VIAGEM, EQUIPE DE PALCO E IMPOSTOS	1,0000	SERV	290.000,0000	290.000,0000
Totalização RS:					290.000,00

VALOR TOTAL DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I)** Edital da Inex nº 033/2025;
- II)** Proposta da **CONTRATADA**;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro: Bertilla – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: setorjuridicogga@outlook.com
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679


Assinatura do Representante Legal da Contratada





Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Não exigir da **CONTRATADA**, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

VI) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

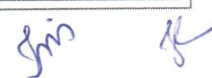
Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro: Bertilla – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

VII) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

VIII) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

IX) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

5.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da **CONTRATADA** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. Fica por conta do **CONTRATANTE** a responsabilidade pela despesas de som, luz, palco, camarim e taxa do ECAD.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade;

II) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

III) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

V) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

VII) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro: Bertilla – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Lo

Jim *ff*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- VIII)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- IX)** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- X)** comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XI)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- XII)** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII)** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XIV)** submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XV)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- XVII)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVIII)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIX)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- XX)** apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- XXI)** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXII)** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XXIII)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro: Bertilla – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telephone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jim



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXIV) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

XXV) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XXVI) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XXVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVIII) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXIX) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XXX) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

XXXI) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

XXXII) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

XXXIII) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

XXXIV) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

XXXV) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

XXXVI) A **CONTRATADA**, compromete-se a realizar a apresentação na **RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA** com a formação completa da banda, incluindo todos os músicos e equipe técnica necessários para a realização do show.

XXXVII) A **DUPLA** deverá chegar ao local do evento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas para realizar a montagem dos equipamentos e passagem de som, assegurando que tudo esteja pronto para o início do show no horário estabelecido.

XXXVIII) A **CONTRATADA** compromete-se a realizar uma apresentação de alto padrão artístico e técnico, garantindo a qualidade e performance, de acordo com as expectativas do contratante e do público presente no evento.

XXXIX) A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente o horário estabelecido para o início e término da apresentação, garantindo o tempo mínimo de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) de show, conforme previsto neste contrato.

XL) A **CONTRATADA** deverá manter um comportamento profissional durante todo o período de execução do contrato, respeitando os integrantes da equipe organizadora do evento e o público presente, evitando condutas que possam comprometer a imagem da banda ou do evento.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro: Bertilla – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679


L





Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

XLII) A CONTRATADA deverá zelar pela segurança e bem-estar de seus integrantes, equipe técnica e público presente durante a realização do show, seguindo todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.

XLIII) A CONTRATADA compromete-se a atender às solicitações específicas do contratante relacionadas à apresentação, como a execução de determinadas músicas, interação com o público, entre outras, desde que devidamente acordadas previamente.

XLIV) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados durante a realização da apresentação, decorrentes de sua atuação ou de sua equipe, arcando com todas as despesas e indenizações necessárias.

XLV) Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas relacionadas ao show, cachê, diária de alimentação, transporte (aérea, ônibus e carreta), backline, cenografia, mão de obra e impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A senhora **JOELMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA** é a servidora responsável pela fiscalização do presente contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Pelo objeto descrito na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **RS 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**.

8.2. O pagamento será feito em duas partes:

- I.** 50% no ato da assinatura do contrato.
- II.** 50% até 03 dias úteis antes do show.

8.3. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.

8.4. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/**CONTRATADA** o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.6. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro: Bertilla – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Lo.
Jim



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

8.7. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.8. Os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Centro de Custo: 09001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 533

Funcional: 13.392.0042-1.132

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. No caso da **CONTRATADA** incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertila, telefone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

12.2. E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Guiratinga, 20 de agosto de 2025.

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2025.08.22 13:31:22
-04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS PAULO DO
NASCIMENTO
EVENTOS:17776657000148
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS - ME
Marcos Paulo do Nascimento
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO
EVENTOS:17776657000148
Dados: 2025.08.22 13:07:26 -03'00'



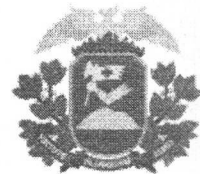
Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

Isismayara A. Mendes
ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

LB
LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
JOELMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA - Fiscal de contrato
CPF nº 017.651.821-58



				14/09/2025.		
180/2025	20/08/2025	Pref. Mun. Guiratinga	MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137/0001-06, detentora da exclusividade artística e comercial "DUPLA RICK E RENNER"	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW NACIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 45 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO – RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, PROGRAMADAS PARA OS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). O pagamento será feito em duas partes: 50% no ato da assinatura do contrato. 50% até 03 dias úteis antes do show.	90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de assinatura do presente instrumento.
181/2025	22/08/2025	Pref. Mun. Guiratinga	JOSÉ BAZAN JÚNIOR-ME, nome fantasia " J BAZAN"	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT. A O OBJETIVO PRINCIPAL É GARANTIR O ATENDIMENTO ÁGIL, HUMANIZADO E RESOLUTIVO ÀS MULHERES QUE AGUARDAM POR CONSULTA GINECOLÓGICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PROMOVENDO A MELHORIA DO ACESSO À SAÚDE E A REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 39.951,67 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)	22 de agosto de 2025 até 21 de dezembro de 2025
182/2025	26/08/2025	Pref. Mun. Guiratinga	DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW NACIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, COM A DULPA DIEGO E VICTOR HUGO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO – RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, PROGRAMADAS PARA OS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) O pagamento será feito em duas partes: 50% no ato da assinatura do contrato. 50% até 03 dias úteis antes do show.	150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, a contar da data de assinatura do presente instrumento.
183/2025	26/08/2025	Pref. Mun. Guiratinga	E&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representante exclusiva da dupla "PH E MICHEL"	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW REGIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, COM A DUPLA PH E MICHEL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO RODEIO NOSSA SENHORA	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).	90 (NOVENTA) DIAS